



Mensagem nº. 035/2025.

Tauá-Ceará, 01 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta honrada Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que, *“Cria, no âmbito do Município de Tauá, Estado do Ceará, o Programa “Vidas Preservadas” e dá outras providências.”*

O Programa "Vidas Preservadas" foi criado no Ceará, por iniciativa do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) visando a saúde mental e a prevenção do suicídio, através de ações intersetoriais e parcerias com diversos órgãos públicos e organizações não governamentais.

Merecendo mencionar, a princípio, que o Município de Tauá fez a adesão ao referido programa em 29 de junho de 2023, bem como elaborou o Plano de Ações Intersetoriais Vidas Preservadas *“O MP e a sociedade pela preservação do suicídio – 2025”*.

E ora almejando-se a institucionalização do Programa Vidas Preservadas, por lei, para garantir que a iniciativa seja reconhecida como uma política pública municipal, com recursos e ações permanentes de prevenção ao suicídio. Além de formalizar o compromisso do município com a causa e permite a implementação efetiva de ações como a promoção da saúde mental e a criação de redes de apoio.

Resumindo-se, a formalização através de lei é fundamental por diversos motivos: o reconhecimento como política pública; a garantia de recursos; a estruturação e continuidade; a promoção da articulação intersetorial; o fortalecimento da rede de apoio; e contribuir para redução de estigmas.

Portanto, sendo mais uma medida para reforço das ações de prevenção e pósvenção do suicídio, além da promoção da saúde mental. Uma iniciativa, pois, com o objetivo ampliar o acolhimento e beneficiar diretamente a comunidade tauaense.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores, na aprovação da presente proposição, que institucionaliza o Programa Vidas Preservadas como política pública, buscando a sensibilização da sociedade e a fomentação do debate sobre a temática, apresentando, no ensejo, nossos votos de consideração e apreço.

Patrícia Aguiar
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 66/2025

Projeto de Lei n° 66/2025

Protocolo: 20250804155920-2517 - 04/08/2025 às
11:30

Cria, no âmbito do Município de Tauá, Estado do Ceará, o Programa “Vidas Preservadas” e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tauá - Ceará, o Programa “Vidas Preservadas”, com o objetivo de promover, em parceria com órgãos públicos e organizações não governamentais, uma abordagem intersetorial da prevenção, da intervenção e da posvenção do suicídio, de modo a fomentar o debate, sensibilizar e fortalecer políticas públicas para a promoção da saúde e para o surgimento de estratégias de cuidado integral da população na perspectiva do trabalho em rede.

Parágrafo único. O Programa “Vidas Preservadas” fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e com atuação em conjunto com as Secretarias de Educação, de Saúde e de Secretaria de Políticas e Projetos para a Mulher e Família e de forma transversal com demais Secretarias.

Art. 2º. O programa contemplará, dentre outras, as seguintes ações, que deverão ser implementadas anualmente:

I - Seminário de Lançamento do programa “Vidas Preservadas”, que deverá ocorrer sempre no primeiro quadrimestre de cada ano;

II - Seminário de Lançamento da Campanha do Setembro Amarelo;

III - Uma turma de cada uma das seguintes capacitações, no mínimo:

a) Guardiões da Vida;

b) Impulso de Vida;

c) Vida em Pauta: Como Tratar o Suicídio na Mídia;

d) Segurança Pública em favor da Vida;

e) Família: Escola de Vida

f) 03 (três) encontros com técnicos das secretárias, a fim que eles sejam capacitados para elaborar e, posteriormente executar, os Planos Municipais de Prevenção, Intervenção e Posvenção do Suicídio;

IV - Campanha publicitária durante o Setembro Amarelo para divulgação nas redes sociais.

§ 1º. O seminário previsto no inciso I deste artigo tem por objetivo criar oportunidades de debates públicos com a participação de especialistas na temática da prevenção, intervenção e posvenção do suicídio.

§ 2º. A capacitação “Guardiões da Vida” tem por finalidade transformar o participante em um agente de prevenção do suicídio, capaz de identificar “sinais de alarme”, “fatores de risco e de proteção”, a maneira adequada de abordar quem possa estar com ideação suicida e os meios de encaminhar cada caso aos equipamentos ou serviços disponíveis na rede pública.

§ 3º. A capacitação “Impulso de Vida” tem por objetivo preparar os psicólogos que atuam na área da educação escolar para serem capazes de identificar o risco em crianças ou adolescentes com ideação suicida.

§ 4º A capacitação “Vida em Pauta: Como Tratar o Suicídio na Mídia” tem como finalidade estimular os meios de comunicação a tratarem o tema suicídio de forma frequente e adequada.

§ 5º A capacitação “Segurança Pública em favor da Vida” tem por finalidade capacitar Guardas Municipais e Agentes Municipais de Trânsito para saberem como agir diante de uma pessoa que está na iminência de praticar um ato suicida.

Art. 3º. O programa Vidas Preservadas em Tauá contará com uma coordenação, formada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Proteção Social, devendo as decisões serem tomadas de forma conjunta e em reuniões com a Comissão Gestora.

§1º. A coordenação será exercida por servidor das respectivas secretarias a que trata o *caput* deste artigo, que atuará sem prejuízo das funções específicas do seu cargo, e que será designada por ato da Chefe do Poder Executivo.

§2º. Será ainda constituída uma Comissão Gestora com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) servidores municipais das Secretárias de Educação, de Saúde, de Proteção Social e de Políticas e Projetos para a Mulher e Família;

II – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;

III – 01 (um) docente, que seja servidor de faculdade ou de universidade existentes no município.

IV – 01 (um) representante das forças de segurança (Bombeiros, Guardas municipais, Agentes de Trânsito) dentre outros;

V – 07 (sete) representantes da sociedade civil.

§ 3º. Os coordenadores serão designados para o mandato de 02 (dois) anos, sendo livre a recondução.

§ 4º. A Prefeita Municipal poderá designar servidor para auxiliar o coordenador e a comissão gestora no desenvolvimento das ações do programa.

Art. 4º. Compete ao coordenador do Programa “Vidas Preservadas” promover todas as articulações necessárias para o cumprimento fiel do previsto no art. 2º desta Lei, e ainda:

I - Planejar, executar, coordenar e supervisionar o programa Vidas Preservadas;

II - Presidir a Comissão Gestora do programa e convocar seus membros para participar das reuniões semestrais e extraordinárias, que visarão à avaliação, ao aprimoramento e ao planejamento das ações;

III - Coordenar a realização de cursos, palestras e outros eventos, visando a efetivar a política de prevenção do suicídio;

IV - Estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo ou à proteção dos bens, valores ou interesses relacionados à prevenção do suicídio, inclusive para garantir a promoção das atividades alusivas à Campanha Setembro Amarelo;

V - Acompanhar a adesão das secretarias do município ao programa Vidas Preservadas;

VI - Acompanhar a formulação do Plano Municipal de Prevenção, Intervenção e Posvenção do Suicídio nas secretarias que aderirem ao programa e estimular os Secretários municipais a fiscalizarem sua execução;

VII - Apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo e à comissão Gestora o relatório das ações desenvolvidas pelo programa Vidas Preservadas;

VIII - Prestar auxílio as secretarias que executam o programa Vidas Preservadas no Município de Tauá, no acompanhamento das ações do programa Vidas Preservadas;

IX - Propor e acompanhar política permanente de Saúde Mental no âmbito da Gestão de Recursos Humanos do Município de Tauá/CE;

X -companhar a política de prevenção do suicídio no âmbito Municipal;

Parágrafo único. O coordenador deverá apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 15 de fevereiro de cada ano, os seguintes documentos:

I - Relatório Anual das atividades do programa no ano anterior;

II - Proposta de atividades para o ano em curso, definindo o calendário das ações a serem desenvolvidas, em conformidade com o art. 2º da referida Lei.

Art. 5º. Compete aos membros integrantes da Comissão Gestora do programa:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Coordenador do programa para tratar de assuntos relacionados ao planejamento, à execução e ao monitoramento das ações e das metas do programa;

III - Estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, se dediquem ao estudo ou à proteção dos bens, valores ou interesses relacionados com a prevenção do suicídio;

IV - Sugerir ao Coordenador do programa palestras e seminários que tenham pertinência temática com atuação de cada Centro de Apoio;

V - Auxiliar o Coordenador, inclusive com a disponibilização de servidor do respectivo órgão, na realização dos eventos relacionados no artigo 2º.

Art. 6º. Os serviços da coordenação e da Comissão Gestora serão considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 7º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.